

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE Nº 2900/73

PARECER CEE Nº 1 1 2 3 / 7 4

Aprovado por Deliberação de

2 3 / 0 5 / 7 4

INTERESSADO - MANOEL DE PAIVA FILHO

ASSUNTO - Indicação do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Letras, na FFCL de São José do Rio Pardo

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro Olavo Baptista Filho

HISTÓRICO - Em novembro do corrente ano, a Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo dirigiu ofício a este Conselho, solicitando a aprovação do nome de sr. Manoel de Paiva Filho para exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto ao Departamento de Letras daquela Faculdade.

FUNDAMENTAÇÃO – O processo se encontra bem instruído, sabendo-se que o candidato é bacharel em direito e licenciado em Letras Anglo-Germânicas pela USP.

CONCLUSÃO - Favorável à contratação do sr. Manoel de Paiva Filho, como Auxiliar de Ensino, junto ao Departamento de Letras, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 2 de dezembro de 1973.

a) Cons. Olavo Baptista Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpíolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 30 de Janeiro de 1974.

a) Cons. Moacyr E.M. Vaz Guimarães-Presidente